



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 08/2021

Projeto de Lei nº 10/2021

**PRORROGA OS PRAZOS PARA
PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
NO EXERCÍCIO DE 2021.**

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de pagamento das seguintes dívidas de natureza tributária vincendas no exercício de 2021:

I – Fica instituído o mês de maio como mês de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, somente para o exercício de 2021, que pode ser pago:

a) em parcela única, no mês de vencimento;

b) antecipadamente:

No mês de janeiro e fevereiro, com desconto de 20% (vinte por cento);

No mês de março, com desconto de 10% (dez por cento);

No mês de abril, com desconto de 5% (cinco por cento);

c) parceladamente, a requerimento, em até oito parcelas, a última até dezembro do mesmo ano, caso em que será aplicada a correção monetária prevista na presente lei.

II – Prorroga-se o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento da Taxa de Vistoria e o ISS fixo até 01 de março de 2021; em caso de parcelamento, a primeira parcela poderá ser paga até 31 de março de 2021 e a segunda até o dia 02 de agosto de 2021.

III – As Taxas de Vigilância Sanitária permanecem com o mesmo prazo de pagamento contido na Lei n. 1.014/95.

Parágrafo único. O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetivado após o das vencidas.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Agudo, 22 de fevereiro de 2021.

Ver. Gerson Halberstadt
Presidente